



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.294 de 22 de Setembro de 2015

Altera a Lei Municipal nº. 1.092/2011, acrescenta número de vagas para o cargo efetivo de bombeiro comunitário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas mais 03 (três) vagas para o cargo de bombeiro comunitário, no anexo I/ Grupo Ocupacional – Operacional da Lei Municipal 1.092/2011.

Art. 2º. Fica alterada a exigência mínima para provimento do cargo BOMBEIRO COMUNITARIO constante no Anexo IV da lei municipal 1.092/2011, que passa a ser conforme anexo I da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 22 de setembro de 2015.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

CANDÓI

Publicado no *Edição Cantói*
Nº *Educação 2234*
De *24/09/2015*
Reso. *Educa*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

BOMBEIRO COMUNITÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades de controle e prevenção de sinistros. Promover ações educativas em parcerias com entidades e a comunidades em geral. Atuar sempre que necessário em atendimento aos munícipes quando em caso de risco.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Prévia Habilitação em Concurso Público (prova escrita e prova prática)
- Escolaridade: Curso Ensino Fundamental completo;
- Disponibilidades para alternância de turnos;

"EMENDA"

- Carteira de Motorista (CNH), categoria mínima de "B";
- Idade mínima de 18 anos e máxima de 40 anos.

PARA INVESTIDURA:

Além dos requisitos acima

- Ser aprovado no Curso de Formação, a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pr.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Promover ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres;
- Preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
- Prestar o primeiro atendimento no combate a incêndios, bem como os primeiros socorros as vítimas envolvidas em acidentes de trânsito;
- Desenvolver atividades educativas e preventivas nas unidades escolares;
- Participar e desenvolver projetos em parcerias com entidades sobre ações educativas envolvendo todos os segmentos da comunidade;
- Cuidar da manutenção geral das instalações do Posto de Bombeiro Comunitário;
- Inspeccionar e cuidar da manutenção do veículo operacional;
- Conferir o material existente no Posto e no veículo operacional;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato

CANDÓI

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br